



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-011 FME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 9/2015-011 FME**

O Município de VITÓRIA DO XINGU através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, N.º 838 - VX

**DIA:** 31 de Julho de 2015 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
  - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS, 838 ou pelo telefone (93)35211-209, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

### DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUAS ATIVIDADES GERAIS E ÀS ESCOLAS DE ENSINO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA. conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de VITÓRIA DO XINGU;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só



Estado do Pará  
Governador Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à (o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou



Estado do Pará  
Governador Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-011FME  
ENVELOPE PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-011FME  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

#### DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, apresentar em mídia pen drive ou cd, o não cumprimento a licitante será automaticamente desclassificada;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

## DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada à AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS, 838, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

### DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

### DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

### DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.5. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.7. prova de regularidade para com a justiça do trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

59.8. Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante;

59.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante; se o licitante não for sediada na Comarca de Vitória do Xingu-PA, e que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (Falências e concordatas).

59.10. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Estado do Pará  
Governador Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.



## DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 69.1 - julgamento das propostas;
- 69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



## DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

## DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

## DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

## DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



## DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

### DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

### DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em dia e em horário de expediente normal.

### DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a outro servidor designado para esse fim.

### DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

## DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o valor inicial atualizado do Contrato



Estado do Pará  
Governio Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS, 838, ou pelos telefones: (93)35211-209, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### DO PREGÃO

122. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## DOS ANEXOS

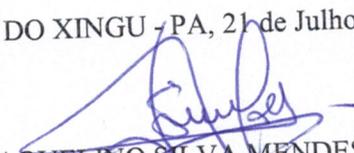
124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Especificação do objeto;
- ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;

## DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 21 de Julho de 2015.

  
JAQUELINO SILVA MENDES  
Pregoeiro

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 9/2015-011 FME, que tem por finalidade aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades da secretaria municipal de educação, em suas atividades gerais e às escolas de ensino e centro de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Vitória do Xingu/PA.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente certame REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUAS ATIVIDADES GERAIS ÀS ESCOLAS DE ENSINO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA, em regime de contratação, de acordo com os seguintes quantitativos e especificações:

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais se dá pela necessidade de manter as salas de aulas e demais setores dentro da educação municipal em perfeito estado de funcionamento, suprimindo as deficiências identificadas, garantindo eficiência nos resultados.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Quantitativos e especificações dos materiais de acordo com a necessidade da secretaria municipal de educação de Vitória do Xingu-PA.

**4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os materiais deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

4.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita IMEDIATA, de acordo com as necessidades solicitadas através das Autorizações de Compras emitidas pela **GESTORA**.

4.2 - A quantidade do pedido poderá variar, e será retirado de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



4.3 – Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela GESTORA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito Av. Manoel Felix de Farias nº. 838 – Bairro Centro – Vitória do Xingu/PA.

4.4 - A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as peças e acessórios poderão ser entregues diretamente nos locais indicados pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.5- Não serão aceitos os materiais que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoais ou materiais a terceiros.



Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535017	AGENDA DIÁRIA <i>referente ao ano em vigência, espiral, visão diária, sábados e domingos separados, capa dura. Tamanho médio.</i>	200,0000	UNIDADE		
535018	ALFINETE Nº 13 <i>aço niquelado nº 13. Pacote com 50 unidades.</i>	500,0000	PACOTE		
521011	ALMOFADA PARA CARIMBO <i>material caixa plástico, almofadada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul e/ou preta, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 9 cm, formato retangular, espessura 6 mm</i>	200,0000	UNIDADE		
535019	ANOTE E COLE <i>recados autoadesivos removível, medindo aproximadamente 38x51 mm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas cada, prazo de validade igual ou superior a 10 (dez) anos.</i>	800,0000	PACOTE		
522894	APAGADOR DE QUADRO BRANCO <i>Design ergonômico, Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, funciona também como estojo para guardar dois marcadores</i>	500,0000	UNIDADE		
535020	APONTADOR, <i>de plástico, lâmina de alta qualidade, maior durabilidade, design ergonômico. Caixa com 50 unidades.</i>	200,0000	CAIXA		
535021	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA <i>Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4 x 43,0 x 27,1.</i>	200,0000	UNIDADE		
517295	BALAO <i>em látex, linha gordinho, tamanho e cores diversas. Pacote com 50 unidades.</i>	3.000,0000	PACOTE		
523737	BANDEJA DUPLA PORTA PAPEL DE ACRILICO <i>para colocar papel, em acrílico, 02 andares fixos, na cor fumê.</i>	200,0000	UNIDADE		
532105	BARBANTE <i>100% algodão, 1 kg.</i>	200,0000	ROLO		
535022	BLOCO DE RASCUNHO <i>ideal para pequenas anotações e recados. Formato 95mm x 81,5mm. Bloco com 600 folhas.</i>	200,0000	BLOCO		
535023	BORRACHA BICOLOR; <i>azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de</i>	200,0000	CAIXA		



Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535024	<p><i>borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Caixa com 40 unidades.</i></p> <p><b>BORRACHA BRANCA;</b> <i>macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira. Caixa com 20 unidades.</i></p>	200,0000	CAIXA		
532113	<p><b>BORRACHA PONTEIRA,</b> <i>macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira. Pacote com 100 unidades.</i></p>	100,0000	PACOTE		
535025	<p><b>CADERNO BROCHURÃO</b> <i>capa flexível, 96 folhas pautada. Dimensões: 28 x 21 cm.</i></p>	5.000,0000	UNIDADE		
530027	<p><b>CADERNO BROCHURA</b> <i>Com capa dura, medindo (140 x 202)mm, capa miolo em papel off-set, capa com brasão impresso em 05 cores, pesando 600 g/m2, com 96 folhas, miolo pautado na cor azul e margem na cor vermelha, pesando 56 g/m2 p/ folha, com espaço as pautas de 8 mm com margem a 20 mm da borda esquerda.</i></p>	5.000,0000	UNIDADE		
535028	<p><b>CADERNO CALIGRAFIA 1/4</b> <i>brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m<sup>2</sup>.</i></p>	5.000,0000	UNIDADE		
535029	<p><b>CADERNO DE DESENHO 1/4</b> <i>com 40 folhas, costurado, formato 140x200mm, capa simples.</i></p>	5.000,0000	UNIDADE		
535030	<p><b>CADERNO UNIV. 10 MATÉRIAS</b> <i>capa dura, 200 folhas pautadas padrão azul, espiral.</i></p>	5.000,0000	UNIDADE		
535031	<p><b>CADERNO UNIV. 15 MATÉRIAS</b> <i>capa dura, 300 folhas pautadas padrão azul, espiral.</i></p>	5.000,0000	UNIDADE		
535032	<p><b>CAIXA ORGANIZADORA GRANDE</b> <i>composta em polipropileno, é mais resistente, com proteção antiumidade, tampa com encaixe de mãos para um transporte seguro. Medidas: 26 x 34 x 45,5 cm (A x L x P).</i></p>	200,0000	UNIDADE		
535033	<p><b>CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA</b> <i>composta em polipropileno, é mais resistente, com proteção antiumidade, tampa com encaixe de mãos para um transporte seguro. Medidas: 23, 5 x 29, 5 x 38 cm (A x L x P).</i></p>	200,0000	UNIDADE		

Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

## ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535034	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA <i>composta em polipropileno, é mais resistente, com proteção anti-umidade, tampa com encaixe de mãos para um transporte seguro. Medidas: 19, 5 x 25, 5 x 34 cm (A x L x P).</i>	200,0000	UNIDADE		
535035	CAIXA ARQUIVO <i>em material plástico super-resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox.. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. Caixa com 50 unidades.</i>	100,0000	UNIDADE		
535036	CALCULADORA COM BOBINA <i>Calculadora de mesa semi-profissional com impressão e bobina, Visor de cristal líquido extra grande com 12 dígitos, Alimentação AC 110V / 220V com chave seletora. Botão liga-desliga. Botão liga-desliga, correção do último dígito, inversão de sinal, memória com 4 operações, contador de itens, casas decimais com 6 opções, arredondamento com 3 opções, impressão com 2 cores, rolete entintado ir40t, teclas tipo keyboard, velocidade de impressão: 2,7 linhas/segundo, altura 8,00 centímetros, largura 30,00 centímetros, profundidade 22,00 centímetros</i>	20,0000	UNIDADE		
532126	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, <i>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, corpo e tampa da caneta ventilados, na cor azul. Marca bic, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. Caixa contendo 50 unidades.</i>	150,0000	CAIXA		
532127	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, <i>composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor preta, prazo de validade indeterminado. Caixa com 50 unidades.</i>	150,0000	CAIXA		
532214	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA <i>composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor vermelha, prazo de validade indeterminado. Caixa com 50 unidades.</i>	150,0000	CAIXA		
535037	CANETA HIDROGRÁFICA <i>Ponta média, Tinta lavável, Estojo prático com 12 cores.</i>	1.000,0000	CONJUNTO		
532129	CANETA MARCA TEXTO, <i>material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4 mm e tampa com clipe. Caixa com 12 unidades</i>	200,0000	CAIXA		



Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

## ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535038	CANETA PARA CD/DVD <i>tinta permanente em diversas superfícies: papel, plástico, vidro, metal e madeira. Caixa com 12 canetas.</i>	50,0000	CAIXA		
535039	CAPA PVC COURO <i>100% plástica (PP), textura: line. Tamanho: A4 (210 X 297 mm). Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Pacote com 100 unidades.</i>	3.000,0000	PACOTE		
535040	CAPA PVC TRANSPARENTE <i>Capa para encadernação A4 transparente, espessura de 0,30 mm. Pacote com 100 unidades.</i>	3.000,0000	PACOTE		
535042	CD-RW <i>regravável 700MB, 80 minutos, velocidade de no mínimo 12x, com embalagem protetora individual em agrílico transparente.</i>	1.000,0000	UNIDADE		
535043	CLIPS Nº 2/0 <i>niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades.</i>	700,0000	CAIXA		
535044	CLIPS Nº 4/0 <i>niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades.</i>	600,0000	CAIXA		
535046	COLA BRANCA 1KG <i>à base de água, lavável, não tóxica, 1KG.</i>	1.000,0000	UNIDADE		
527235	COLA BRANCA 90G <i>à base de água, lavável, não tóxica. Caixa 12 x 90 g.</i>	500,0000	CAIXA		
535048	COLA EVA E ISOPOR <i>Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g. Caixa com 12 unidades.</i>	500,0000	CAIXA		
535052	COLA GLITER <i>pico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada.</i>	1.000,0000	CAIXA		
535053	COLA LIQUIDA COLORIDA <i>a base de P.V.A, 23 g, caixa com 04 unidades, nas cores primárias. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.</i>	1.000,0000	CAIXA		
535054	COLA QUENTE FINA; <i>Resina de EVA e Resina Taquificante. 11,2 mm x 300 mm.</i>	200,0000	PACOTE		



Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

**ANEXO I**

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535055	<i>Embalagem: Pacote de 1Kg.</i> COLA QUENTE GROSSA <i>Resina de EVA e Resina Taquificante. 7,5mm x 300 mm.</i> <i>Embalagem: Pacote de 1Kg.</i>	200,0000	PACOTE		
528084	COLCHETE Nº 10 <i>em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.</i>	100,0000	CAIXA		
528085	COLCHETE Nº 12 <i>em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.</i>	100,0000	CAIXA		
532147	COLCHETE Nº 15 <i>em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.</i>	100,0000	CAIXA		
523835	COMPASSO DE PLÁSTICO SIMPLES <i>material plástico, Com regulagem de ponta, Regulagem de abertura e pontas de grafite</i>	300,0000	UNIDADE		
535056	CONJUNTO PARA DESENHO <i>Régua de 30 cm; Esquadro 60ø X 26 cm ; Esquadro 45ø X 26 cm; Transferidor 360ø; Na cor cristal com escala de Precisão.</i>	500,0000	CONJUNTO		
519271	CORRETIVO LÍQUIDO <i>para aplicação em papel, excelente cobertura, secagem rápida, à base de água, com aproximadamente 18ml.</i>	300,0000	UNIDADE		
535057	DISPENSADOR DE FITA DE MESA <i>em poliestireno, opção de colocar fita adesiva grande ou pequena.</i>	100,0000	UNIDADE		
535058	DISPENSADOR DE FITA GRANDE <i>apoio com formato anatômico, dispensador para fita embaladora em poliestireno.</i>	50,0000	UNIDADE		
523875	DVD - RW REGRAVÁVEL <i>4.7GB de capacidade, velocidade de, no mínimo, 8x, com embalagem protetora individual em acrílico transparente.</i>	1.000,0000	UNIDADE		

Pará  
Governou Municipal de Vitória do Xingu

## ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535059	ELÁSTICO LÁTEX <i>n° 18, cor amarelo. Pacote com 100g.</i>	50,0000	PACOTE		
523883	ENVELOPE CONVITE <i>cores diversas, medida: 11,4 x 16,2. Gramatura de 80 g/m². Caixa com 100 unidades.</i>	100,0000	CAIXA		
535060	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA GRANDE <i>med. 31 cm altura x 41 cm largura gramatura 90 gr.</i>	2.000,0000	UNIDADE		
535061	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA MÉDIO <i>med. 24 cm altura x 34 cm largura gramatura 90 gr.</i>	2.000,0000	UNIDADE		
535062	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA PEQUENO <i>med. 17 cm alt. x 25 cm larg. gramatura 90 gr.</i>	2.000,0000	UNIDADE		
535063	ENVELOPE SACO BRANCO <i>90gr. Tamanho: 240x340mm,</i>	2.000,0000	UNIDADE		
535107	ESPIRAL 07 MM <i>Espiral fabricado em PVC semirrígido, extrudado. Diâmetro de 07 mm, com capacidade para encadernar até 25 folhas (75grs) aproximadamente. Espirais com 33 cm de comprimento. Pacote com 50 unidades</i>	2.000,0000	PACOTE		
535108	ESPIRAL 09 MM <i>Espiral fabricado em PVC semirrígido, extrudado. Diâmetro de 09 mm, com capacidade para encadernar até 50 folhas (75grs) aproximadamente. Espirais com 33 cm de comprimento. Pacote com 50 unidades</i>	2.000,0000	PACOTE		
535109	ESPIRAL 12 MM <i>Espiral fabricado em PVC semi-rígido, extrudado. Diâmetro de 12 mm, com capacidade para encadernar até 70 folhas (75grs) aproximadamente. Espirais com 33 cm de comprimento. Pacote com 50 unidades.</i>	2.000,0000	PACOTE		
535110	ESPIRAL 14 MM <i>para encadernação, em PVC, diâmetro 14mm comprimento 33cm, capacidade de encadernação de 85 folhas. Pacote com 50 unidades.</i>	1.000,0000	PACOTE		
535111	ESPIRAL 17 MM <i>Espiral fabricado em PVC semi-rígido, extrudado. Diâmetro de 17 mm, com capacidade para encadernar até 100 folhas (75grs) aproximadamente. Espirais com 33 cm de comprimento.</i>	1.000,0000	PACOTE		
535112	ESPIRAL 23 MM <i>para encadernação, em PVC, diâmetro 23 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 140 folhas.</i>	1.000,0000	PACOTE		
535113	ESPIRAL 25 MM <i>para encadernação, em PVC, diâmetro 25 mm, comprimento</i>	1.000,0000	PACOTE		



Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

**ANEXO I**

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535115	33 cm, capacidade de encadernação de 160 folhas. ESPIRAL 29 MM para encadernação, em PVC, diâmetro 29 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 200 folhas.	1.000,0000	PACOTE		
535116	ESPIRAL 40 MM Espirai fabricado em PVC semi-rigido, extrudado. Diâmetro de 40 mm, com capacidade para encadernar até 350 folhas (75grs) aproximadamente. Espirais com 33 cm de comprimento	1.000,0000	PACOTE		
523927	ESTÊNCIO A ÁLCOOL papel hectográfico stencil com matriz u20 medidas: 220x330mm, utilizada em mimeógrafo duplicador a álcool, com escala que indica posição para textos nos formatos a4 e a5, etc. Caixa contendo 100 jogos, cada jogo proporciona 250 cópias.	20,0000	CAIXA		
535117	ESTILETE Fabricado com corpo termo plástico, trava e suporte de diversas cores com lâminas de 18 mm. Caixa com 12 unidades	100,0000	CAIXA		
535118	ETIQUETA ADESIVA Etiquetas brancas para impressoras e copiadoras em folhas formatos diversos.	300,0000	CAIXA		
535119	EXTRATOR DE GRAMPO em metal revestido com plástico, Extrator de grampo piranha. Remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	200,0000	UNIDADE		
535121	FITA ADESIVA COLORIDA Filme de polipropileno bi orientado, Coberto com adesivo acrílico. Pacote com 6 rolos. 12 x 10 mts.	200,0000	PACOTE		
532256	FITA ADESIVA DUPLA FACE Papel siliconizado, espuma de polietileno branca e adesivo acrílico, Cada 10 cm de fita suporta 400g/ 1 Rolo de fita suporta até 6Kg. Dimensões: 2,4 cm x 1,5 m.	400,0000	UNIDADE		
535124	FITA ADESIVA LARGA filme de polipropileno bi orientado, transparente, coberto com adesivo acrílico. Dimensões: 48 x 50 m. Embalagem com 5 rolos.	300,0000	PACOTE		
535125	FITA ADESIVA FINA filme de polipropileno bi orientado, transparente, coberto	150,0000	UNIDADE		

Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

## ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535126	<i>com adesivo acrílico. Dimensões: 12mm x 40 m.</i> FITA CREPE. <i>Papel crepado saturado coberto com adesivo á base de borrachas e resinas sintéticas. Dimensões: 18 X 50mts.</i>	200,0000	UNIDADE		
535128	FITILHO <i>65 % polietileno, 35% polipropileno, cores variadas, rolo com 50 metros.</i>	200,0000	ROLO		
535129	FOLHA EM EVA <i>material é fácil de manusear e de qualidade, você pode usar cola, fita dupla face e até mesmo recortar com estilete. A x L: 600 x 400 mm. Pacote com 10 unidades.</i>	800,0000	PACOTE		
523962	GIZ ESCOLAR COLORIDO <i>produto não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico, embalagem com 50 bastões.</i>	150,0000	CAIXA		
535130	GIZ DE CERA COLORIDO <i>formato anatômico. Caixa com 12 cores.</i>	4.000,0000	CAIXA		
523973	GIZ ESCOLAR BRANCO <i>produto não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico, embalagem com 50 bastões.</i>	100,0000	CAIXA		
535185	GRAMPEADOR GRANDE <i>material plástico/metálico, capacidade para 160 folhas e 1 pente de grampo.</i>	100,0000	UNIDADE		
535186	GRAMPEADOR PEQUENO <i>material plástico/metálico, Mecanismo de abastecimento semiautomático, Grampeia até 30 folhas.</i>	300,0000	UNIDADE		
535187	GRAMPEADOR PROFISSIONAL <i>Corpo em chapa de aço cromado, Sistema de redução de impacto, Sistema anti-trava para os grampos. Medida: 4-14mm.</i>	50,0000	UNIDADE		
535188	GRAMPO 106/8 <i>Grampos galvanizados, caixa com 2500 unidades</i>	100,0000	CAIXA		
535189	GRAMPO DE TRILHO <i>Grampo metalizado para arquivar documentos, 80 mm. Caixa com 50 unidades.</i>	200,0000	CAIXA		

Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

## ANEXO I

Código	Descrição	Qty	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535192	GRAMPO 26/6 <i>Grampos galvanizados, Grampos de zinco, Pontas cortantes. Caixa com 5000 unidades.</i>	200,0000	CAIXA		
535193	LAÇO PRONTO GRANDE <i>30 x 520 mm. Pacote com 10 unidades.</i>	100,0000	PACOTE		
535194	LAÇO PRONTO MÉDIO <i>18 x 390 mm. Pacote com 10 unidades.</i>	100,0000	PACOTE		
535195	LAÇO PRONTO PEQUENO <i>12 x 250 mm. Pacote com 10 unidades.</i>	100,0000	PACOTE		
535196	LACRE <i>Lacre 16cm com trava dupla, Código em cada lacre. Pacote com 100 unidades</i>	100,0000	PACOTE		
535362	LANTEJOUOLA ESCOLAR <i>cores variadas, peso líquido 3,0 gramas. Caixa com 12 frascos.</i>	300,0000	CAIXA		
532300	LÁPIS DE COR <i>Madeira 100% reflorestada e certificada FSC, sextavado, mina macia e resistente, 12 lápis de cor</i>	5.000,0000	CAIXA		
516216	LAPIS PRETO <i>nº 02, produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade, Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Caixa com 144 unidades.</i>	200,0000	CAIXA		
532306	LAPISEIRA 0.7m <i>Formato triangular ergonômico: mais conforto ao escrever, Grip emborrachado, borracha extragrande com sistema de elevação giratório. Ponta nº 0.7mm.</i>	200,0000	UNIDADE		
535366	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO <i>para limpeza da superfície do quadro branco, remove instantaneamente manchas, resíduos, sujeiras, etc., não tóxico. Embalagem 100 ml.</i>	1.000,0000	UNIDADE		
516101	LIVRO ATA <i>sem margem, capa dura, costurado, com 100 folhas. Dimensões: 210 x 300 mm.</i>	300,0000	UNIDADE		
535368	LIVRO DE PONTO <i>04 assinaturas, capa dura, com 100 folhas.</i>	200,0000	UNIDADE		
514077	LIVRO PROTOCOLO	200,0000	UNIDADE		

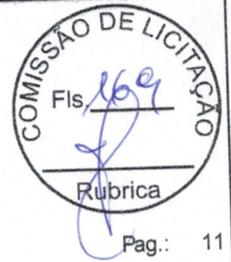


Pag.: 10

Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

## ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535372	Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm. Cor preta e azul; MASSA DE MODELAR ESCOLAR composição parafinas, ceras e pigmentos atóxicos. Caixa com 12 cores.	5.000,0000	CAIXA		
535374	CHAVEIRO Organizador tipo caixa, com 100 chaveiros (não acompanha chaves). Dimensões e Peso 70 x 103 x 170 563g.	20,0000	CAIXA		
535376	PALITO DE PICOLÉ com aproximadamente 10 cm de comprimento, com 100 unidades de madeira. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	120,0000	PACOTE		
514822	PAPEL 40KG BRANCO dimensões da folha 96 x 66 cm. Cor branca.	5.000,0000	UNIDADE		
535378	PAPEL A4 COLORIDO dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade. Resma com 100 folhas.	300,0000	RESMA		
532321	PAPEL A4 dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade. Caixa com 10 resmas (quinhentas folhas)	5.000,0000	CAIXA		
535382	PAPEL A5 branco, multiuso, dimensões A5 (148 x 210), resma com 500 folhas.	200,0000	CAIXA		
535383	PAPEL ALMAÇO com pauta e margem. Pacote com 50 folhas, gramatura: 56 g.	1.000,0000	PACOTE		
535386	PAPEL CAMURÇA; possui uma face lisa e outra levemente aveludada. Dimensões 40 x 60. Embalagem com 25 folhas.	1.000,0000	PACOTE		
527270	PAPEL CARBONO para escrita manual, capacidade para 10 vias. Formato a4 ( 21 x 29,7 cm ). Cor: Azul e preto. Caixa com 100 folhas.	20,0000	CAIXA		
532325	PAPEL CARTÃO, Papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Cores Diversas. Medida: 50 x 70 cm. Pacote com 10 unidades.	1.000,0000	PACOTE		



Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535390	PAPEL CARTOLINA; <i>ideais para trabalhos escolares, fichas pautadas, capa de livros e apostilas. Cores diversas. Dimensões: 50x66. Gramatura 150g. Pacote com 100 unidades.</i>	200,0000	PACOTE		
521491	PAPEL CELOFONE <i>Ideal para decorações em geral. Cores vivas e supermodernas. Dimensões: 85 x 100. Pacote com 100 unidades</i>	200,0000	PACOTE		
535391	PAPEL COLOR SET <i>Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros, 48x66 110g. Pacote com 10 unidades. Cores diversas.</i>	200,0000	PACOTE		
535393	PAPEL COUCHÊ; <i>: ideal para impressão de folhetos, revistas, cartazes, livros de arte e outros impressos que exijam boa reprodução de retículas e traços. Papel com brilho 75 folhas. Formato A4 (210 x 297). Gramatura: 120g</i>	500,0000	PACOTE		
535394	PAPEL CREPOM; <i>ideal para trabalhos escolares, criar artigos de decoração em geral. Cores diversas. Tamanho: 0,48 X 2,00m. Embalagem com 20 unidades.</i>	500,0000	PACOTE		
35395	PAPEL DUPLICOLOR <i>Serve para trabalhos escolares e artesanais como dobraduras. Dimensões: 48x66cm, 180g/m Embalagem com 20 unidades. Cores Diversas.</i>	200,0000	PACOTE		
532347	PAPEL FOTOGRÁFICO, <i>Papéis de qualidade fotográfica em folhas, secagem instantânea e proporcionam um resultado final superior, com cores vivas e excelente contraste. Formato: A4. Caixa com 10 folhas.</i>	200,0000	CAIXA		
535397	PAPEL LAMINADO; <i>impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Dimensões: 45 x 59 cm. Cores diversas. Pacote com 40 unidades.</i>	300,0000	PACOTE		
535398	PAPEL MADEIRA; <i>na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>	2.000,0000	PACOTE		



Pará  
Governio Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 12

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535399	PAPEL ONDULADO <i>Papel Ondulado cores diversas 50x80cm com 10 folhas</i>	300,0000	PACOTE		
535400	PAPEL QUADRICULADO <i>Pacote com 50 folhas A4, Gramatura: 56 gr, Quadriculado</i>	300,0000	PACOTE		
535401	PAPEL RECICLADO <i>formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>	1.000,0000	RESMA		
535402	PAPEL SEDA <i>maleável, serve para trabalhos escolares, artesanais e decorações em geral. Dimensões: 48x60cm, 18g/m. Embalagem: 100 unidades. Cores diversas.</i>	300,0000	PACOTE		
520413	PAPEL VERGE <i>Formato A4 (210 x 297). Gramatura 180g. Cores diversas. Pacote com 50 folhas.</i>	300,0000	PACOTE		
535403	PASTA 0,70MM <i>Pasta aba elástico officio simples, 100% plástica (PP). Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Dimensões: 235 larguras x 350 altura mm</i>	3.000,0000	UNIDADE		
535404	PASTA 0,80MM <i>Pasta aba elástico e lombo, officio simples, 100% plástica (PP). Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Dimensões: 235 larguras x 350 altura mm</i>	3.000,0000	UNIDADE		
535405	PASTA 40MM <i>Pasta aba elástico e lombo, officio simples, 100% plástica (PP). Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Dimensões: 235 larguras x 350 altura mm</i>	3.000,0000	UNIDADE		
535406	PASTA ALUNO <i>material de papel, Gramatura: 150g/m<sup>2</sup>, Dimensões aproximadas do produto: 22,9 x 33,2cm (AxL)</i>	3.000,0000	UNIDADE		
514158	PASTA CANALETA <i>Capacidade para 30 folhas. Formato A4. Dimensões: 220 x 330 mm</i>	3.000,0000	UNIDADE		
535407	PASTA CATALAGO <i>PVC cor preta, medindo aproximadamente 260 x 350mm, em papelão, visor externo, contracapa interna tipo bolso, medindo aproximadamente 115 mm(a), orelhas internas com</i>	200,0000	UNIDADE		

Pará  
Governio Municipal de Vitória do Xingu

## ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535408	<p>4 furos universais, com 50 sacos em polietileno transparente, com colchetes latonado nº 08.</p> <p>PASTA EM CARTÃO DUPLEX</p> <p>Pasta c/aba elástica em cartão duplex. Dimensões: 235 largura x 325 altura mm. Pacote com 10 unidades.</p>	300,0000	UNIDADE		
535409	<p>PASTA L</p> <p>de plástico, flexível, para formatos A4, embalagem com 10 unidades.</p>	300,0000	UNIDADE		
535596	<p>PASTA SANFONADA</p> <p>média pop, Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos, Fechamento em elástico, 100% plástica (PP). Dimensões: 330 larguras x 240 altura mm</p>	500,0000	UNIDADE		
535597	<p>PASTA SUSPensa:</p> <p>Feita em cartão marmorizado, Hastes de metal, 6 posições para visor e etiqueta. Embalagem: Contém 25 unidades, visor, etiqueta branca, 4 ponteiros plásticos fincadas com ilhós, grampo plástico</p>	120,0000	CAIXA		
535598	<p>PASTA ZIP VERSÁTIL</p> <p>Pasta em plástico ZIP, Bolso frontal para identificação. Dimensões: 360x244 mm.</p>	500,0000	UNIDADE		
35600	<p>PERFURADOR DE PAPEL GRANDE</p> <p>Produzido em liga metálica duralumínio fundido. Perfura aproximadamente 65 fls de 75g/m2. Possui cavalete duplo, que garante maior resistência. Régua posicionadora. Tapete plástico anti-risco. Trava para armazenagem do produto. Comp. 220 mm - Larg. 95 mm - Alt. 125 mm.</p>	50,0000	UNIDADE		
523135	<p>PERFURADOR DE PAPEL - TAMANHO PEQUENO.</p> <p>Produzido em aço. Tapete plástico anti risco. Perfura aproximadamente 40 fls de 75g/m2. Projetado com cavalete duplo que garante maior resistência. Régua posicionadora. Trava lateral que facilita o armazenamento da peça. Tapete com frente dobrável para fácil descarte dos resíduos. Comp. 150 mm - Larg. 60 mm - Alt. 120 mm</p>	200,0000	UNIDADE		
535601	<p>PILHA ALCALINA GRANDE</p> <p>Pilha Alcalina Grande D 1,5V Cartela com 02 Unidades</p>	100,0000	UNIDADE		
535602	<p>PILHA ALCALINA MÉDIA</p> <p>Pilha Alcalina Tamanho Médio C 1,5V Cartela com 2 Unidades.</p>	100,0000	UNIDADE		
535604	<p>PILHA ALCALINA PALITO AAA</p>	100,0000	UNIDADE		

Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

## ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535605	1,5V Cartela com 02 Unidades. PILHA ALCALINA PEQUENA AA	100,0000	UNIDADE		
524149	1,5V Cartela com 02 Unidades. PILHA RECARREGAVEL AA PILHA RECARREGAVEL AA 2.500M AH L PARA MÁQUINA DIGITAL PACOTE COM 4 UNIDADES	100,0000	PACOTE		
535606	PINCEL ATÔMICO: ponta chanfrada, composição da tinta: álcool, corantes, resina sintética. Carga jumbo, recarregável, prazo de validade superior a 02 (dois) anos. Cores: azul, preta e vermelha. Caixa com 12 unidades	1.000,0000	CAIXA		
535607	PINCEL Nº 04 Pelo/Cerdas: Pêlo de pônei. Cabo: Curto de plástico na cor amarela. Virola: Alumínio. Formato: Chato.	500,0000	UNIDADE		
535608	PINCEL Nº 08 Pelo/Cerdas: Pêlo de pônei. Cabo: Curto de plástico na cor amarela. Virola: Alumínio. Formato: Chato.	500,0000	UNIDADE		
535609	PINCEL Nº 10 Pelo/Cerdas: Pêlo de pônei. Cabo: Curto de plástico na cor amarela. Virola: Alumínio. Formato: Chato.	500,0000	UNIDADE		
535610	PINCEL Nº 12 Pelo/Cerdas: Pêlo de pônei. Cabo: Curto de plástico na cor amarela. Virola: Alumínio. Formato: Chato.	500,0000	UNIDADE		
535611	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E VIDRO Marcador Recarregável Para Quadro Branco e de Vidro, Feltro de Longa Duração. Cores: azul, preta e vermelha. Caixa com 12 unidades.	1.000,0000	CAIXA		
524203	PISTOLA PARA COLA QUENTE BASTÃO FINO 15 W para Bastão Fino 7,5mm x 300 mm	300,0000	UNIDADE		
524195	PISTOLA PARA COLA QUENTA BASTÃO GROSSO 40 W e 80 W para Bastão Grosso 11,2mm x 300 mm	300,0000	UNIDADE		
535612	PLACA ISOPOR 0,20MM cor branca, folha 50 x 100. Pacote com 12 folhas.	300,0000	PACOTE		
535613	PLACA ISOPOR 0,30MM cor branca, folha 50 x 100. Pacote com 08 folhas	300,0000	PACOTE		
535614	PORTA CARIMBO de 08(oito) lugares em acrílico, na cor fume.	100,0000	UNIDADE		
535615	PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE confeccionado em acrílico, medindo aproximadamente 22 x 8	150,0000	UNIDADE		

Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

## ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535616	x 9 cm, cor presencialmente cinza. FRANCHETA para anotações, confeccionado em Eucatex - medida 17,5X23 CM.	200,0000	UNIDADE		
535623	QUADRO DE AVISO constituído de cortiça com revestimento durável para maior estabilidade. Moldura em alumínio. Tamanho:90mm x 60mm.	100,0000	UNIDADE		
524123	PASTA REGISTRADORA A - Z LOMBA LARGO formato ofício, com mecanismo niquelado. Dimensões: L:285 x A:75 x C:345mm.	1.000,0000	UNIDADE		
524125	PASTA REGISTRADORA A - Z LOMBA MÉDIO formato ofício, com mecanismo niquelado. Dimensões: L:285 x A:48 x C:345mm	1.000,0000	UNIDADE		
519254	REGUA 30 CM plástica, medição de até 30 cm, confeccionada em material plástico opaco resistente, espessura mínima de 2 mm	4.000,0000	UNIDADE		
514152	REGUA 40CM plástica, medição de até 40 cm, confeccionada em material plástico opaco resistente, espessura mínima de 2 mm	2.000,0000	UNIDADE		
524265	TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA 18X24CM. TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO 18X24CM.	100,0000	UNIDADE		
524270	TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO 20X40 CM TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO 20X40 CM.	100,0000	UNIDADE		
524274	TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO 30X40 CM. TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO 30X 40 CM.	100,0000	UNIDADE		
524307	TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO 80X120 CM. TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO 80X120 CM.	60,0000	UNIDADE		



Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535626	TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO	100,0000	UNIDADE		
524306	TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO 80X100 CM.  <i>TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO 80X100 CM.</i>	70,0000	UNIDADE		
24304	TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO 70X100 CM.  <i>TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO 70X100 CM.</i>	50,0000	UNIDADE		
535628	TESOURA DOMESTICA  <i>com alça inferior para três dedos, lâminas em aço inoxidável, medindo nas extremidades 21 cm x 6,7cm x 12,5cm (lâmina).</i>	300,0000	UNIDADE		
524310	TESOURA ESCOLAR PEQUENA  <i>em aço inoxidável, ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm. Certificado do INMETRO.</i>	5.000,0000	UNIDADE		
535837	TINTA GUACHE;  <i>Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Caixa com 6 cores 15 ml cada pote.</i>	4.000,0000	CAIXA		
535838	TINTA PARA CARIMBO  <i>tinta líquida para carimbo, cores azul e preta. Frasco com 40 ml. Caixa com 12 unidades.</i>	100,0000	CAIXA		
535839	TINTA PARA PELE  <i>para maquiagens artísticas, cores diversas, não tóxicas. Embalagem com 10 potes.</i>	400,0000	PACOTE		
535903	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO  <i>tinta líquida para reabastecer pincel permanente. Cores: azul, preta e vermelha. Frasco com 40 ml. Caixa com 12 unidades.</i>	300,0000	CAIXA		
535904	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO  <i>Tinta para marcadores de quadro branco. Cores: azul, preta e vermelha. Frasco com 20 ml. Caixa com 12 unidades.</i>	500,0000	CAIXA		
535905	TINTA PARA TECIDO 37 ML  <i>não toxica resistente a lavagens, frasco com 37 ml. Cores</i>	500,0000	UNIDADE		

Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

## ANEXO I

Código	Descrição	Qtyd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
535906	Diversas. TINTA PATA TECIDO 500 ML <i>não toxica resistente a lavagens, frasco com 500 ml. Cores Diversas.</i>	300,0000 UNIDADE		
535907	TINTA PLASTICA <i>cores diversas, não tóxica, embalagem com 6 potes com 20 ml cada.</i>	300,0000 CAIXA		
515826	TINTA SPRAY <i>aerossol, cores diversas. Frasco com 200 ml.</i>	200,0000 UNIDADE		
535908	TNT <i>tecido á base de polipropileno e viscosa, cores diversas. Dimensões: 1,40 x 50 m.</i>	1.000,0000 ROLO		
532402	UMEDECEDOR DE DEDOS <i>em pasta, não tóxico, peso líquido de no mínimo 12g.</i>	100,0000 UNIDADE		
535912	QUADRO BRANCO GRANDE <i>possui base branca e moldura em Alumínio. Fixa-se na parede sem deixar aparecer os parafusos. Tamanho: 300x120m.</i>	100,0000 UNIDADE		
535918	QUADRO BRANCO PEQUENO <i>possui base branca e moldura em Alumínio. Fixa-se na parede sem deixar aparecer os parafusos. Tamanho:100 x 70cm.</i>	50,0000 UNIDADE		
535926	TESOURA CRIATIVA <i>Tesoura de aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto, Ponta arredondada. Estojo com 5 pontas para diferentes cortes</i>	200,0000 UNIDADE		
516217	CALCULADORA <i>de mesa, 8 dígitos, visor móvel, Dual Power (Energia Solar e Bateria), funções básicas.</i>	150,0000 UNIDADE		
523788	CAVALETE ESTÚDIO ARTICULADO <i>CAVALETE ESTÚDIO ARTICULADO IDEAL TAMBÉM PARA AQUARELA OU GUACHE. SEU QUADRO DE APOIO PARA TELAS PODE SER INCLINADO EM QUALQUER POSIÇÃO, ATÉ NA HORIZONTAL. ACOMPANHA BANDEJA DE 70 X 50 CM PARA APOIO DA CARTOLINA QUANDO UTILIZADA PARA PINTURA EM AQUARELA OU GUACHE. COMPORTA TELAS DE ATÉ 1,25M.</i>	50,0000 UNIDADE		
528083	COLCHETE Nº 8	100,0000 CAIXA		

Pará  
Governador Municipal de Vitória do Xingu

## ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
536861	<p>em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.</p> <p><b>GUILHOTINA</b></p> <p>em chapa de aço extensão de corte: 460 mm, largura: 550 mm, comprimento: 415 mm, peso: 7,5 kg, capacidade de corte: 12 folhas.</p>	20,0000	UNIDADE		
536863	<p><b>REFILADORA DE PAPEL</b></p> <p>Capacidade de corte: 10 folhas a/4 de 75 gramas. Eixo que desliza o cabeçote: alumínio. Apoio em borracha para maior aderência. Base metálica resistente. Serigrafia com escala milimétrica. Dimensões: Tampo:320 x 155 mm, Total:345 x 190 x 70 mm. Capacidade de corte: 10 folhas a/4 de 75 gramas Eixo que desliza o cabeçote: alumínio. Apoio em borracha para maior aderência. Base metálica resistente. Serigrafia com escala milimétrica. Dimensões: Tampo:320 x 155 mm, Total:345 x 190 x 70 mm.</p>	50,0000	UNIDADE		
536865	<p><b>PERFURADOR 4 FUROS</b></p> <p>possui 4 furos, margem de 9mm (visualizada no centro do furo) (da borda ao furo a margem é de 4mm), fura até 10 folhas, espaço entre furos ajustável. Dimensões: 298x 45x 66mm</p>	50,0000	UNIDADE		
536872	<p><b>FICHARIO ACRILICO</b></p> <p>Fichário 6x9 com base metálica grafite. Tampa em poliestireno, fixada com rebite em aço. Uso: para fichas padronizadas tamanho: 6x9. Dimensões: 260 x 300 x 182</p>	50,0000	UNIDADE		
532317	<p><b>MÁQUINA PERFURADORA DE PAPEL MANUAL</b></p> <p>MÁQUINA PERFURADORA DE PAPEL MANUAL: para encadernação de alta qualidade. Ideal para pequenos serviços de encadernação atendendo a todos os diâmetros de espiral (7 mm à 50 mm) com capacidade de perfuração de até 20 folhas por vez.</p>	50,0000	UNIDADE		
528375	<p><b>BOBINA PARA CALCULADORA DE 12 DIGITOS</b> (CAIXA COM 30 UNIDADES)</p> <p>BOBINA PARA CALCULADORA DE 12 DIGITOS (CAIXA COM 30 UNIDADES)</p>	20,0000	CAIXA		
521485	<p><b>PAPEL CONTACT EM DIVERSAS CORES</b></p> <p>Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões: 45cm x 10m. Cores diversas.</p>	100,0000	ROLO		



Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
------------------	-----	---------	------------------	-------------------

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo II - modelo "a"  
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2015-011FME.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo II - modelo "b"  
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2015-011FME, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

---

---

---

---

etc.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Anexo II - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2015-011FME, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

Assinatura e carimbo



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO III

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS, 838, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pelo(a) Sr. (a) DIANA AMORIM DA SILVA ROCHA e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUAS ATIVIDADES GERAIS E ÀS ESCOLAS DE ENSINO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo



início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n° \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 1.5 - assumir de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999);

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DIANA AMORIM DA SILVA ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_